



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 712/2024

Processo Número: **23978/2024** | Data do Protocolo: 30/09/2024 17:46:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003200340039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025.

Governador -





1 - MENSAGEM GOVERNAMENTAL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GABINETE DO
GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, de setembro de 2024.

A - nº /2024

Senhor Presidente

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração desse nobre Parlamento o anexo projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025.

A propositura encontra-se fundamentada nos artigos 47, inciso XVII, e 174, inciso III, da Constituição Estadual. Observa, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados; a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; as disposições dos Artigos 175 e 175-A da Constituição Estadual que disciplinam o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares de execução obrigatória; e, os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O anexo projeto de lei compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social, abrangendo, por conseguinte, todos os órgãos dos Poderes do Estado e os órgãos e entidades da Administração centralizada e descentralizada.

O projeto que ora remeto à deliberação dessa Casa detalha os programas e ações governamentais a serem executados no exercício financeiro de 2025. Visa a consecução das linhas orientadoras que compõem as diretrizes, objetivos estratégicos e programas, com seus indicadores, recursos e metas constantes da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024, que instituiu o Plano Plurianual do Estado de São Paulo, relativo ao período compreendido entre os anos de 2024 e 2027.

As estimativas para os principais parâmetros macroeconômicos, utilizadas para o cômputo das receitas e despesas inseridas no projeto, foram estabelecidas com base nas projeções mais recentes e representam o panorama mais provável à luz dos dados até aqui conhecidos. Com efeito, o cenário macroeconômico para os próximos anos permanece desafiador. Há fortes evidências da permanência de flutuações importantes no âmbito da economia global. Riscos potenciais de diferentes ordens, como instabilidades monetárias episódicas, abruptas alterações no fluxo de capitais e a indesejável escalada de tensões geopolíticas, podem levar a novos abalos sistêmicos, agravar a volatilidade das condições financeiras, impactar os custos de produção e ocasionar novas fragilidades às cadeias mundiais de comércio e de suprimentos. É certo que as consequências desse quadro podem ser particularmente graves para o delicado quadro macroeconômico nacional face à frágil situação fiscal do País.

Frente às incertezas decorrentes desse cenário, resguardar a sustentabilidade de nossas contas com mais efetividade na alocação de recursos constitui uma tarefa ainda mais necessária.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme artº 4º, II da Lei 14.063/2020.

Bem por isso, para racionalizar e vitalizar a ação governamental, configurar um setor público com mais qualidade, mais reduzido e produtivo - e assim contribuir para guarnecer a higidez fiscal das finanças estaduais, implantamos o Programa São Paulo na Direção Certa. Suas intervenções, em diferentes domínios e já postas em marcha, que refletem a visão reformista e modernizante da gestão, objetivam apurar a performance da administração, reduzir despesas da máquina pública e o porte do aparato estatal, com a finalidade precípua de expandir os investimentos. Aí se incluem: o aprimoramento qualitativo de programas orçamentários e da administração fiscal, nela incluídos os programas de conformidade e transação tributária; a ampliação da cooperação e parcerias do governo com a sociedade civil e com o setor privado; à otimização do patrimônio imobiliário do Estado, inclusive com alienação daqueles não afetos à destinação pública; e, a modernização e racionalização das estruturas da administração com a introdução de novos padrões gerenciais e o permanente combate, não só aos custos associados às atividades governamentais, mas, também, ao desperdício de recursos que aflora em razão de duplicidade de funções e inércias burocráticas perfeitamente evitáveis.

Paralelamente, aceleramos a execução do nosso Programa de Parcerias e Investimentos cujos resultados já se mostram positivos. Em pouco mais de um ano, com a colaboração dessa Casa de Leis, estruturamos uma operação complexa e inédita que concluiu de forma exitosa a desestatização da Sabesp, para se somar à finalização do processo de alienação da EMAE. Demonstrando que, com diálogo, projeto bem estruturado e transparente, é possível fazer mais e melhor principalmente para as populações mais vulneráveis. A nova configuração dada à governança da empresa, dedicada à prioridade de atendimento a uma necessidade pública essencial, propicia, entre outros ganhos, redução tarifária imediata para um contingente maior de beneficiários, em especial os de menor renda, antecipação das metas de universalização do saneamento e novos investimentos que seguramente contribuem para o incremento do padrão e do nível da qualidade de vida de todos os brasileiros aqui vivem.

Com igual empenho, novos projetos de parcerias público-privadas, já em carteira, estão em pleno desenvolvimento abrangendo áreas como educação, cultura, desenvolvimento urbano, habitação, transporte intermunicipal, rodoviário, aquaviário e mobilidade urbana. São projetos que, com o concurso de inversões privadas em setores prioritários, contribuem para diminuir o gasto público de custeio, atraem capitais produtivos e habilitam novas tecnologias, que permitem realizar tarefas de forma mais rápida e fazer mais eficaz a alocação dos recursos disponíveis para a produção e entrega de ampla gama de bens e serviços públicos essenciais.

A presente proposta orçamentária para o próximo ano está toda direcionada a esse intento. Exprime uma agenda coerente e integrada de ações, que, ponderada com a seletividade exigida nas restrições dadas pela limitação de recursos e com estrita observância aos preceitos de responsabilidade fiscal, representa mais um passo para apurar prioridades, aperfeiçoar os resultados das políticas públicas e assegurar as condições exigidas para o adequado funcionamento de todos os órgãos dos Poderes do Estado.

A programação estampada na proposição tem sua centralidade no fortalecimento do atendimento à área social, que se constitui em seu foco principal. Nesse domínio, dotações equivalentes a quase três quartos da receita disponível do Poder Executivo, preponderantemente financiadas por rendas próprias do Estado, estão compromissadas em favor da educação, da saúde, da segurança pública, do emprego, da cultura, da assistência social, da política habitacional de interesse social, da segurança hídrica e da preservação ambiental, com o propósito de oferecer mais e melhores serviços públicos de qualidade e favorecer a participação efetiva de todos aqueles que aqui vivem nos benefícios econômicos e sociais do desenvolvimento de São Paulo.

Em simultâneo, como as finanças estaduais se mostram sólidas, sadias e equilibradas é possível agregar às verbas próprias do Tesouro paulista o reforço de aportes de recursos suplementares que ampliam, em âmbito significativo, a nossa capacidade de investimento. Além do citado concurso de novos capitais privados, partícipes dos nossos projetos de concessões e parcerias, se acrescentam nesta programação as operações de financiamento, com organismos nacionais e internacionais de crédito, que autorizam impulsionar investimentos prioritários em diferentes setores, em especial no domínio da nossa infraestrutura, cujos efeitos positivos e indutores do nosso desenvolvimento também se revestem de forte ressonância social.

Como resultado dessa estratégia, centrada na mobilização de variadas fontes para investimentos, cujo montante alocado é recorde histórico no passado recente, é possível dar sequência a empreendimentos estruturantes com efeitos econômicos



multiplicadores promotores de nosso progresso, entre os quais se destacam: o prosseguimento simultâneo da construção das Linhas do Metrô 6-Laranja, 17-Ouro/Monotrilho, 2-Verde e 15-Prata; a modernização das Linhas da CPTM; as obras para o término do Rodoanel Norte; as intervenções para a conclusão dos Contornos da Rodovia dos Tamoios; o desenvolvimento de projetos para a implantação do Trem Intercidades, inicialmente em seu eixo norte, interligando a região metropolitana da Grande São Paulo à cidade de Campinas. Estes são alguns exemplos de iniciativas que, entre outros benefícios diretos à população, permitem dinamizar as atividades produtivas, gerar mais empregos, vitalizar nosso rico tecido empresarial e assim robustecer a posição de São Paulo como o melhor ambiente de negócios do país.

Este, Senhor Presidente, é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam a proposta orçamentária para o próximo ano. Reafirmo que, em sua preparação, foram fielmente respeitados os preceitos e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal. Disso resulta que as programações do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública foram definidas em correspondência aos mesmos critérios que nortearam as do Poder Executivo, encartando-se, rigorosamente, dentro das disponibilidades do Tesouro estadual. Sem embargo, transmito, para o conhecimento dos membros desse Parlamento, as propostas originais elaboradas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública, as quais são encaminhadas anexas a esta Mensagem.

Ao submeter à apreciação legislativa o presente projeto legislativo, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões que lhe são próprias ao regime de cooperação política mutuamente proveitosa e ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

Assinalo, por fim, que a preparação da proposição foi antecedida de audiências públicas, realizadas em ambiente virtual e por meio eletrônico, o que permitiu recolher sugestões e prioridades de âmbito regional e local, que, seguramente, concorrerão para qualificar o desenvolvimento econômico e social de São Paulo.

Enunciados, assim, os motivos que embasam a propositura, reitero a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 34º, II da Lei 14.063/2020.



2 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA



PROJETO DE LEI Nº , DE DE SETEMBRO DE 2024

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2025, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 372.454.834.120,00 (trezentos e setenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art 7º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	388.433.902.020
1.1 - RECEITAS CORRENTES	369.229.863.721
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	313.821.464.419
CONTRIBUIÇÕES	88.787.514
RECEITA PATRIMONIAL	8.647.712.397
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.587.391
RECEITA INDUSTRIAL	2.757.753
RECEITA DE SERVIÇOS	1.939.424.733
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.445.596.044
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.533.470
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	19.204.038.299
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.643.276.701
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000.257.553
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	192.858.424
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.367.645.601
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	38.875.034.094
2.1 - RECEITAS CORRENTES	34.462.642.482
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.412.391.612
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(13.216.720.329)
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	(11.875.951.607)
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	(1.340.768.722)
3.3 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	(41.637.381.665)
RECEITA TOTAL	372.454.834.120

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 372.454.834.120,00 (trezentos e setenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 275.213.388.360,00 (duzentos e setenta e cinco bilhões, duzentos e treze milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 97.241.445.760,00 (noventa e sete bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:



DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	RECURSOS LIVRES TESOURO	RECURSOS LIVRES OUTRAS FONTES	RECURSOS VINCULADOS TESOURO	RECURSOS VINCULADOS OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	132.488.400.310	6.981.034.941	31.800.362.795	103.943.590.314	275.213.388.360
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.282.582.355			3.718.729	1.286.301.084
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.164.424.877			7.756.872	1.172.181.749
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.477.148.964			7.147.915.593	17.625.064.557
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	108.123.693			805.388	108.929.081
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.511.926.215	4.356.690	28.347.734.442	2.986.529.752	32.850.547.099
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	222.145.611	70		146.628.585	368.774.266
SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	1.174.474.693	72.538.076		51.760.520	1.298.773.289
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	795.364.980	578.984	0	118.442.846	914.386.810
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	9.688.795				9.688.795
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	164.767.957	299.177.215		128.960.875	592.906.047
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.666.708.912	4.990.447		599.532.265	20.271.231.624
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.706.791.836	7.400.607		1.381.566.176	5.095.758.619
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	40.688.711.876	1.346.123.418	4.235.775.186	77.464.479.783	123.735.090.263
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	2.933.213.749	282.280		9.582.136	2.943.078.165
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	6.879.467.721	785.749.021		2.991.259.460	10.656.476.202
MINISTÉRIO PÚBLICO	3.685.748.521			284.217.892	3.969.966.413
CASA CIVIL	469.445.943		115.000.000	40.663.491	625.109.434
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	342.359.529				342.359.529
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	9.495.581.466	1.146.191.793		2.771.111.068	13.412.884.327
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	5.992.688.122	53.040.569		92.035.724	6.137.764.415
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	2.914.661.396	479.284.181		4.591.901.179	7.985.846.756
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.705.973.566		399.121.842	409.283.447	2.514.378.855
SECRETARIA DE ESPORTES	243.894.585			77.112.958	321.007.543
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	150.469.601			1.297.599.895	1.448.069.496
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	66.552.881	0		45	66.552.926
SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	18.908.499.741	2.937.934.478	798.432.724	773.095.827	23.417.962.770
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	708.781.703			80	708.781.783
SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.201.763.090			30	2.201.763.120
SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	0				0
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	1.703.695.451	78.515.152		913.674.310	2.695.884.913
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	128.679.246				128.679.246
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.375.348				79.375.348
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(7.095.312.113)	(235.128.040)	(2.095.701.399)	(346.044.612)	(9.772.186.164)
SEGURIDADE SOCIAL	65.111.588.924	2.939.849.304	9.265.080.489	19.924.927.043	97.241.445.760
SECRETARIA DA SAÚDE	28.374.594.666	277.397.175		7.540.521.565	36.192.513.406
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.717.313.104	60.830.826		12.080	1.778.156.010
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	5.974.852	299.287.990		10	305.262.852
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	412.712.111		584.931.859	98.144.926	1.095.788.896
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	37.065.722.955	2.302.978.078	8.680.148.630	12.286.248.472	60.335.098.135
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(2.464.728.764)	(644.765)		(10)	(2.465.373.539)
TOTAL	197.599.989.234	9.920.884.245	41.065.443.284	123.868.517.357	372.454.834.120



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme a nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

SEÇÃO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam: R\$ 8.799.689.242,00 (oito bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	6.343.637.549
PRÓPRIOS	1.040.416.636
OUTRAS FONTES	855.235.057
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	560.400.000
TOTAL	8.799.689.242



SEÇÃO II

DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas, não computadas as empresas estatais dependentes cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 8.799.689.242,00 (oito bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.497.769.759
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.979.013.289
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	5.145.154.773
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	10
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	177.751.401
TOTAL	8.799.689.242

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - em conformidade ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes dos parágrafos do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – As metas dos indicadores de produto presentes nos quadros que integram esta lei, correspondem às metas de indicadores orçamentários previstas para o exercício de 2025 constantes da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, alteradas pela Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Parágrafo único – As alterações de programas e seus atributos, para o exercício de 2025, são apresentadas em anexo específico, conforme o disposto no artigo 21 da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Bandeirantes, de setembro de 2024.

Tarcísio de Freitas

Governador do Estado





ANEXO XIII - METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS INDICADORES DE PRODUTO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO XIII

METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS INDICADORES DE PRODUTO

PROGRAMA: 0150 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
NÚMERO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE COMISSÕES PERMANENTES REALIZADAS PELA ALESP (unidade)		26
NÚMERO DE NORMAS PROMULGADAS PELA ALESP (unidade)		225

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
FUNÇÕES, MÓDULOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS MODERNIZADAS	NÚMERO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONIBILIZADAS (unidade)	125
	PERCENTUAL DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS EM RELAÇÃO AO PARQUE DE SISTEMA COMPLETO(%)	82
SESSÕES LEGISLATIVAS	NÚMERO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS(unidade)	232
	PERCENTUAL DE PROPOSIÇÕES DE DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA (%)	65
EVENTOS REALIZADOS PELA ALESP	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS(unidade)	0,7
	NÚMERO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ALESP(unidade)	30
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NOS EVENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES(unidade)	0,7
	NÚMERO DE SERVIDORES PARTICIPANTES(unidade)	1.200
OBRAS, ADAPTAÇÕES E/OU REFORMAS NO PALÁCIO 9 DE JULHO	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DAS PARCELAS DE OBRAS ENTREGUES (unidade)	0,8
	NÚMERO DE PROJETOS, OBRAS, REFORMAS E/OU ADAPTAÇÕES REALIZADAS(unidade)	5
MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DE TIC(unidade)	0,8
	NÚMERO DE ATIVOS DE TI(unidade)	4.255
PRESERVAÇÃO DO ACERVO DIGITAL	NÚMERO DE OBJETOS DIGITAIS PRESERVADOS(unidade)	4.150.000
	PERCENTUAL DE COBERTURA DO ACERVO DIGITAL TOTAL PRESERVADO(%)	45
PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS PELA TV	NÚMERO DE HORAS DE TRANSMISSÃO DA TV ALESP(h)	8.760
	NÚMERO DE HORAS DE TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO INÉDITO PELA TV ALESP(h)	2.880
AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	NÚMERO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS(unidade)	4
	PERCENTUAL DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS ATINGIDAS PELAS AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL(%)	100

PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PERCENTUAL DE CONTAS DOS PODERES EXECUTIVOS JURISDICIONADOS SELECIONADOS SOB MATRIZ DE RISCO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE CONTAS MONITORADAS (%)		40

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
OBRAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	NÚMERO DE OBRAS CONCLUÍDAS(unidade)	7
	NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO(unidade)	9
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	NÚMERO DE VAGAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO(unidade)	137
	PERCENTUAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PREENCHIDAS EM RELAÇÃO ÀS OFERTADAS(%)	71
FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS	NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS(unidade)	3.174
	PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS(%)	100

PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)		100



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme a Lei 14.063/2020.

ANEXO XIII

METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS INDICADORES DE PRODUTO

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS NOS CURSOS DE DIREITO DO PLANEJAMENTO DA ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES - IGS(%)	77
	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)	95
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	NÚMERO DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS(unidade)	400.000
	PERCENTUAL DE ACORDOS OBTIDOS NAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS(%)	54
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS EFETUADOS DO ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO CIVIL E DA AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS(unidade)	2.100
	PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PLANEJADO(%)	88
MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)	165.000
	PERCENTUAL DE MENÇÕES POSITIVAS OU NEUTRAS AO TJSP NA IMPRENSA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MENÇÕES(%)	83
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORREICIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)	429
	PERCENTUAL DE EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS (%)	100
DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.	PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DO PORTAL DE SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO (%)	95
	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRÍTICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS(%)	99,5
CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)	65
	PERCENTUAL DE PRÉDIOS COM ACESSIBILIDADE IMPLANTADA ATRAVÉS DE REFORMA GERAL E OBRA ESPECÍFICA PARA ADEQUAÇÃO À NORMA BRASILEIRA 9050/2020 (%)	100
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.	ÍNDICE DE JULGAMENTO DA DEMANDA - IJD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)	100
	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS(unidade)	4.000.000
TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)	4.443.570
	PERCENTUAL DO VALOR MÉDIO DA COTA DA DILIGÊNCIA GRATUITA EM RELAÇÃO AO DA DILIGÊNCIA PAGA (%)	75

PROGRAMA: 0600 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
ÍNDICE DE EFETIVIDADE E AGILIDADE DA JUSTIÇA MILITAR (%)	100

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
JULGAMENTO DE PROCESSOS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA JUSTIÇA MILITAR(%)	100
	NÚMERO DE PROCESSOS JULGADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR(unidade)	4.888
CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO SOBRE A INFRAESTRUTURA PREDIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR(%)	89,5
	NÚMERO DE IMÓVEIS REFORMADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR(unidade)	1

PROGRAMA: 0800 - EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003200380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2025

VOLUME II





2.2 - PODER JUDICIÁRIO



ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	17.625.064.557

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juízes do Tribunal de Justiça Militar, os juízes de Direito e os juízes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17.625.064.557

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	17.625.064.557

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	16.533.543.753
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.080.425.208
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.053.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.000

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.581.265.650
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.043.798.907

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17.625.064.557

FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10.166.605.966		310.542.998				10.477.148.964
1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais			80				80
1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED				20			20
1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa				10			10
1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	950.000.000		2.907.331.570	272.662.011	20		4.129.993.601
1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	790.875.761		1.855.269.371	227.942.132			2.874.087.264
1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais			20				20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003200380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa			143.834.598				143.834.598
TOTAL	11.907.481.727		5.216.978.637	500.604.173	20		17.625.064.557

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA: 0303		PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		17.625.064.557
AÇÃO				
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			339.860.442
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)			
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.			
AÇÃO				
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			652.487.118
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)			
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.			
AÇÃO				
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			11.053.596
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)			
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.			
AÇÃO				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			15.540.773.793
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)			
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.			
AÇÃO				
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			1.080.425.208
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRITICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)			
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.			
AÇÃO				
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			42.000
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)			
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.			
AÇÃO				
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			422.400
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORRECIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)			
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003200380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	Valores em R\$ 1,00
	17.625.064.557

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17.625.064.557
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	17.625.064.557
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	16.533.543.753
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.080.425.208
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.053.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.000
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.581.265.650
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.043.798.907

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			17.625.064.557
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			339.860.442
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284.160.426
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	104.758.127
		1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	179.402.299
	INVESTIMENTOS		55.699.996
		1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED	20
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	55.699.976
	INVERSÕES FINANCEIRAS		20
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	20
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.		
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)		
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			652.487.118
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		652.487.118
		1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	508.652.520
		1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	143.834.598
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.		
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)		



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003200380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			11.053.596
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.993.596
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	455.500
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	10.538.096
		INVESTIMENTOS		60.000
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	60.000
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			15.540.773.793
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.907.481.727
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10.166.605.966
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	950.000.000
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	790.875.761
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.553.453.761
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	309.623.098
			1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais	80
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	2.431.343.467
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	812.487.096
			1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	20
		INVESTIMENTOS		79.838.305
			1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	10
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	79.838.295
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			1.080.425.208
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		715.419.336
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	360.691.880
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	354.727.456
		INVESTIMENTOS		365.005.872
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	137.063.740
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	227.942.132
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRÍTICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			42.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	42.000
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003200380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			422.400
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		422.400
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	422.400
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORRECIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)			

